

## Pedido de Esclarecimento 05 – PE 14/2011

### → Questionamentos:

Prezados Senhores:

Tendo em vista, nossa participação no processo licitatório em questão com equipamentos da Dell, solicitamos esclarecer os seguintes questionamentos;

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta nesse certame, aguardamos a manifestação dessa Controladoria-Geral da União.

### **Pergunta – Item 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

#### **Subitem 7.9:**

**Q01:** Referente a este subitem, temos a seguinte consideração:

Por oportuno, questionamos se será aceito preço maior que o estimado para o item, no momento da colocação da proposta no SITE. Assim, dessa forma, teremos uma fase de lances com mais competitividade entre os licitantes. Ressaltando que, ao declarar o vencedor, ele terá que apresentar o preço máximo admitido pela CGU. Está correto nosso entendimento?

### → **Resposta Q01:**

Sim está correto. Quando do registro da proposta original de preços, pelos licitantes, no site Comprasnet, não há vedação legal a que esta seja de valor superior ao estimado pelo órgão. Todavia, após encerrada a fase de lances, para fins de aceitação da proposta, será utilizado como parâmetro o valor de referência fixado pela CGU, obtido mediante pesquisa de mercado.

### **Pergunta – Item 9. DA HABILITAÇÃO**

Subitem 9.4:

**Q02:** Referente a este subitem, nas suas alíneas “c” e “c.1”, temos as seguintes considerações: Gostaríamos que fosse esclarecido quanto à comprovação da boa situação financeira, onde o resultado do Balanço deverá ser **igual ou menor que 1 (um)**, levando-se em consideração que:

- A “LG” é utilizada para avaliar a capacidade de pagamento de todas as obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, através de recursos não permanentes (AC e ARLP). O ideal é que este índice não seja inferior a 1 (um). Sendo o índice menor que 1 (um), a Companhia estará financiando, pelo menos em parte, as aplicações do permanente com recursos de terceiros, o que geralmente provoca grandes dificuldades de pagamento das obrigações.
- A “LC” é utilizada para avaliar a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (passivo circulante) através dos bens circulantes. A liquidez corrente com índice superior a 1 indica que o capital circulante líquido (AC-PC) é positivo. Caso contrário, indica normalmente, dificuldades no pagamento das dívidas de curto prazo.
- A “SG”, em economia, é o estado da Companhia que possui seu ativo maior do que o passivo, ou seja, Capacidade de cumprir os compromissos com os recursos que constituem seu patrimônio ou seu ativo. Portanto, quanto maior este índice, maior seria sua capacidade de cumprir com suas obrigações.

Desta forma, entendemos que ao apresentarmos o Balanço com resultado igual ou maior que 1, estaremos comprovando a boa situação financeira da empresa. Está correto o nosso entendimento?

→ **Resposta Q02:**

O entendimento do licitante está parcialmente correto. A boa situação financeira da empresa será considerada comprovada quando o resultado da equação, **PARA TODOS OS ITENS**, for **SUPERIOR A 1**, e não **igual ou superior a 1**.

Para os casos onde a relação seja **INFERIOR OU IGUAL A 1** permanece a exigência regulada pelo edital de comprovação de boa situação financeira mediante a apresentação de Balanço Patrimonial, a fim de se verificar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação, em obediência ao art. 44, da IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, c/c os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**ITEM 1 – Biblioteca de Fitos Automatizada**

**Subitem 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Q03: Referente a este subitem, no seu apontamento “5.1.19” temos a seguinte consideração:

Salientamos que o equipamento fornecido possui drivers homologados, e por conseqüência, compatibilidade, com as plataformas Windows Server 2003 e 2008, bem como com Linux Red Hat Enterprise 5. Tendo em vista que a plataforma CentOS é uma distribuição Linux de classe Enterprise derivada de códigos fonte distribuídos gratuitamente pela Red Hat Enterprise Linux, entendemos que também estaremos atendendo ao presente certame ao comprovarmos compatibilidade do equipamento ofertado com as plataformas Windows Server 2003 e 2008 e RHEL 5. Está correto nosso entendimento?

→ **Resposta Q03:** Está correto.

Q04: Ainda referente a este subitem, no seu apontamento “5.1.19” temos a seguinte consideração:

Entendemos que a redação “... operando tanto em modo servidor mestre, como cliente,...” refere-se à capacidade cliente-servidor do IBM Tivoli Storage Manager permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos, através de um agente/cliente instalado nas estações de trabalho da contratante e os serviços/dados/aplicações do TSM instalados no equipamento servidor da CGU. Está correto nosso entendimento?

→ **Resposta Q04:** Está correto.

Q05: Referente a este subitem, no seu apontamento “5.1.20” temos as seguintes considerações:

A Library que será fornecida suporta a funcionalidade de encriptação, e um pré-requisito para implementação/instalação desta feature, é a disponibilidade de um servidor, preferencialmente redundante. Exposta tal característica, gostaríamos de esclarecer: A funcionalidade de encriptação deverá estar habilitada?

→ **Resposta Q05:** A funcionalidade de encriptação deverá estar habilitada na própria biblioteca de fitas automatizada, para todos os drives adquiridos e sem a necessidade de aquisição posterior de licenças.

Q06: Para o mínimo de drives de fitas solicitado no apontamento “5.1.1”?

→ **Resposta Q06:** Entendemos que esse questionamento foi respondido no Q05.

Q07: Ou a Library deve possuir tal capacidade, mas ficará à cargo da contratante a aquisição futura de licenças para habilitação de tal funcionalidade?

→ **Resposta Q07:** Entendemos que esse questionamento foi respondido no Q05.

Subitem 7. SUPORTE TÉCNICO:

Q08: Referente a este subitem, nos seus apontamentos “7.3” e “7.4” temos a seguinte consideração:

Tendo em vista que no apontamento “7.3” a CGU indica que a abertura de Chamados Técnicos será feita por telefone local em Brasília/DF ou 0800, e-mail ou sítio da Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, gostaríamos de esclarecer: Está correto nosso entendimento que, em substituição às redações que se referem à “área em sítio da Web para viabilizar a abertura dos chamados”, também será aceito que a CONTRATADA disponha de número de telefone 0800 e de endereço de e-mail para viabilizar a abertura dos chamados?

→ **Resposta Q08:** Está correto.

ITEM 2 – Cartuchos de Fita

Subitem 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Q09: Referente a este subitem, no seu apontamento “11.3” temos a seguinte consideração:

Tendo em vista que a grande maioria de fornecedores adota como padrão o fornecimento de cartuchos de fita cobertos por período de garantia de 12 (doze) meses, devido ao fato do material magnético utilizado na confecção dos mesmos ser sensível à temperaturas de operação de 10°C~45°C e de armazenagem de 16°C~35°C, entendemos que será aceito o prazo de garantia supracitado. Está correto nosso entendimento?

→ **Resposta Q09:** Não, o entendimento não está correto. O subitem 11.3 descreve que a garantia dos cartuchos deve ser pelo período de 24 (vinte e quatro) meses